

# Câmara Municipal de Irecê

Portaria



I

ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de Irecê**

## Portaria nº 29/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

# Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2017;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2016, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2017, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr Afonso Seixas Dourado – Presidente;
- b. Sr Antônio Dourado Reis – Membro;
- c. Sra Sônia Magali O. M. Souza – Membro;
- d. Sr Antônio Sobrinho de Queiroz – Membro.

# Câmara Municipal de Irecê



I

ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irecê, 14 de Dezembro de 2017.

ROGÉRIO AMORIM  
Presidente

# Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

## **Portaria nº 30/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

### **CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2017 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sra Sônia Magali O. M. Souza – Presidente;
- b) Sr Afonso Seixas Dourado – Membro;
- c) Sr Antônio Sobrinho de Queiroz – Membro;
- d) Sr Antônio Dourado Reis – Membro.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irecê, 14 de Dezembro de 2017.

  
ROGÉRIO AMORIM  
Presidente